



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.737, DE 4 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.702, de 20 de dezembro de 2022, que
“Concede contribuições financeiras”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da [Lei nº 1.702, de 20 de dezembro de 2022](#):

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2023, contribuições financeiras na importância total de R\$ 1.308.739,73 (um milhão trezentos e oito mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

(NR)

(...)

o) Manutenção do convênio da Confederação Nacional de Municípios – CNM 12.876,00

(NR)

p) Manutenção de convênio com a Associação Mineira de Municípios – AMM 12.900,00

(NR)

q) Repasse OSC's Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 33.144,51

(NR)

r) Repasse ao Fundo Municipal do Idoso 57.698,81

(NR)

(...)

Total das concessões a título de contribuições financeiras **1.308.739,73**”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de maio de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral